



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 26

Fls 14

Entrada em: 27/08/2026

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprovado por unanimidade

10/03/2026

[Assinatura]

Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ COM A FINALIDADE DE QUALIFICAR O SUS.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Município de Guaporé objetivando a mútua colaboração entre os partícipes, de modo a qualificar o Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Termo terá como finalidade o recebimento e repasse de valores à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, visando a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa ASSISTIR, instituído pelos Decretos Estaduais nº 56.015/2021 e 56.016/2021, nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia junto ao Hospital, conforme Portaria SES nº 1.108/2025.

Art. 3º O convênio firmado em função da presente Lei será sem ônus para o Município de Guaporé e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 – Secretaria da Saúde

1030201132.050000 Convênio com o Município de Guaporé

3.3.90.41.00.00.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 27 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 21 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei encaminhado objetiva a colaboração mútua entre os partícipes, para qualificação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO-HOSPITAL DE GUAPORÉ, para incentivo a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, nas especialidades clínica e cirúrgica de Coloproctologia.

Mediante a assinatura do presente Convênio, o Município, a fim de garantir atendimento na especialidade em questão, compromete-se a repassar o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a título de complementação do Teto MAC, por cada procedimento cirúrgico completo previamente autorizado e efetivamente realizado.

Ressalta-se que o repasse não possui caráter mensal ou fixo, estando condicionado à produção, ou seja, será devido exclusivamente nos casos em que houver a efetiva realização do procedimento, conforme a demanda verificada e prévia autorização do Município de Fagundes Varela.

Em anexo, encaminhamos minuta de termo de convênio a ser firmado com o Município de Guaporé/RS.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 27 de fevereiro de 2026.



Nome: Nilton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**

Assinado com certificado digital avançado

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 27/02/2026 11:16:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/12K99> para
verificar a autenticidade.

